



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Tel. (65) 3311-4600 site: www.camara.mt.gov.br
 CPM/TS
 Nº 1345
 11 608190 1104632

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROTÓCOLO
 Nr. 463/2019 **VOLUMES. 1**
 Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA
 Data Cadastro: 16/08/2019 Hora: 15:23:12
 Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento PROJ LEI ORD N 092 093 E 094/2019
 Resumo PROJ LEI ORD N 092 093 E 094/2019



CM/TS
 Fl. *[Handwritten]*
 Rub. *[Handwritten]*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária

N.º 092/2019

<p>EMENTA:.....</p>	<p>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.045,87 (CEM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
<p>AUTORIA...</p>	<p>EXECUTIVO</p>

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2019.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 092/2019.

Tangará da Serra, 15 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTAO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.045,87 (CEM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar a aquisição de veículo para ser utilizado pelos servidores da Engenharia da SINFRA, responsáveis pela fiscalização de obras urbanas e rurais de nosso município.

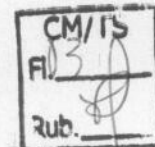
Vale ressaltar que se trata de recursos de suficiência de saldo, considerando o cancelamento de empenhos de 2018, conforme Decreto nº 227 de 08 de agosto de 2019 e demonstrativo de superávit financeiro da fonte/destinação 0100000000 expedido pela Contabilidade do município, o qual faz parte integrante deste Projeto de Lei.

A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,


Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 092, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.045,87 (CEM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual e Lei nº 5.050/2018– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos Maquinas e Equipamento.	7.488.409,48

Para:

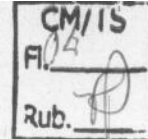
PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos Maquinas e Equipamento.	7.588.455,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 100.045,87 (Cem mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
AQUIS. E MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA	2905			975.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0300000000	100.045,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 100.045,87 (Cem mil quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **superávit Financeiro** referente a cancelamento de empenho de 2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme relatório anexo, expedido pela Contabilidade Municipal que faz parte integrante dessa Lei e Decreto nº 227 de 08 agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.071/2018 – LOA.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei que visa viabilizar a aquisição de veículo para ser utilizado pelos servidores da Engenharia da SINFRA, responsáveis pela fiscalização de obras urbanas e rurais de nosso município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



CM/IS
Fl. 05
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro da fonte/destinação 010000000 gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos nº 227 de 08 de agosto de 2019 (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Obrigações Canceladas em 2019

Data do Empenho	Nº do Empenho	Fonte de Recurso	Valor Cancelado	Data do Cancelamento
18/06/2018	12776	0100000000	R\$ 97.298,46	08/08/2019
20/06/2018	12948	0100000000	R\$ 15.400,00	08/08/2019
22/06/2018	13047	0100000000	R\$ 5.257,40	08/08/2019
22/06/2018	13064	0100000000	R\$ 701,37	08/08/2019
17/07/2018	15225	0100000000	R\$ 66.667,06	08/08/2019
14/08/2018	17506	0300000000	R\$ 50.721,58	08/08/2019
Total			R\$ 236.045,87	
Fonte Superavitária			03000000000	

Angela Nascimento
Contadora
CRC-MT 013169/O-0



92

Fl. 16
Rub. 8

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819
e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Nº: 051/SINFRA/2019	Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Especificação:	<input checked="" type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<input type="checkbox"/> Decreto
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de Abertura de Crédito Suplementar – Referente a Crédito de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores para aquisição de um veículo para ser utilizado pelo setor de Engenharia desta secretaria para fiscalização de obras urbanas e rurais de nosso Município.		

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA	Veículos Mantidos	UN	79	79	0,00

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
P/A/C	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00.00	030000000	1.784.000,00	1.884.045,87	100.045,87
Total do Projeto/Atividade – 2905					R\$ - 100.045,87	

Tangará da Serra/MT, 12 de agosto de 2019.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recibido em
14/08/2019 - 16:40 h.
[Handwritten Signature]
Mara Lúcia Bolognini Medeiros
Matrícula nº 623

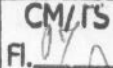
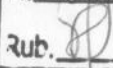


Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro da fonte/destinação 010000000 gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos nº 227 de 08 de agosto de 2019 (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexo).

Obrigações Canceladas em 2019					
Data do Empenho	Nº do Empenho	Fonte de Recurso	Valor Cancelado	Data do Cancelamento	
18/06/2018	12776	0100000000	R\$ 97.298,46	08/08/2019	
20/06/2018	12948	0100000000	R\$ 15.400,00	08/08/2019	
22/06/2018	13047	0100000000	R\$ 5.257,40	08/08/2019	
22/06/2018	13064	0100000000	R\$ 701,37	08/08/2019	
17/07/2018	15225	0100000000	R\$ 66.667,06	08/08/2019	
14/08/2018	17506	0300000000	R\$ 50.721,58	08/08/2019	
Total			R\$ 236.045,87		
Fonte Superavitária			0300000000		


Angela Nascimento
Contadora
CRC-MT 013169/O-0

CM/RS
Fl. 
Rub. 



CM/FS
Fl. 08
Rub. [Signature]

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 227, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 717/SINFRA/2019, expedido em 08 de agosto de 2019, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Documento recebido em
Data 13/08/19
Departamento de Contabilidade

[Signature]
Luzia Célia Silva
Ag. Admin. II
Contabilidade 16.23



CM/FS
Fl. 09
Rub. 1

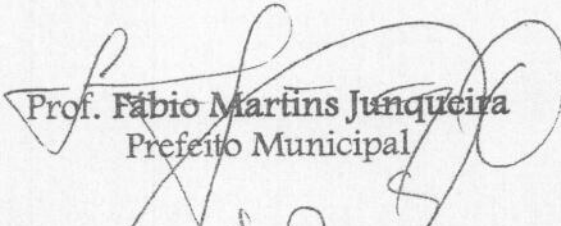
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

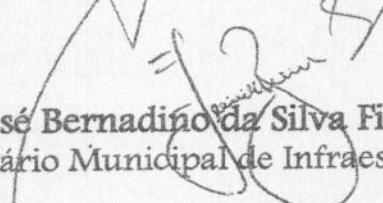
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DATA	FAVORECIDO	EMPENHO	VALOR A CANCELAR
18/06/2018	ENGEMAC CONTRUTORA EIRELLI - EPP	12776	97.298,46
20/06/2018	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA	12948	15.400,00
22/06/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	13047	5.257,40
22/06/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	13064	701,37
17/07/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	15225	66.667,06
14/08/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	17506	50.721,58

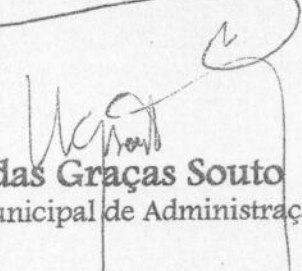
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


José Bernadino da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



Processo nº
Interessada
Assunto
Relator
Revisor
Sessão de Julgamento

26.232-3/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Consulta
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro VALTER ALBANO
12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

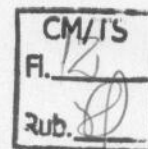
Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE

OFÍCIO Nº 68/2019-GAB/SUPERIN

Belém-PA, 01 de agosto de 2019.

O Senhor,
FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT
Avenida Brasil, 2350 - Jardim Europa
79.300-000 Tangará da Serra/MT

Assunto: **Resposta ao Ofício nº284/GP-TGA/2019.**

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº284/GP-TGA/2019 que solicita autorização para pagamento com recursos próprios de medições já autorizadas, porém sem recurso vinculado para pagamento, referente ao Convênio nº 861499/2017SUDAM, informamos que o Município pode efetuar pagamentos às próprias custas na decorrência de atraso no repasse pelo Concedente, com fundamento no art. 52, parágrafo 2º, II "c" da Portaria Interministerial nº 424/2016.
2. Quanto as solicitações descritas nos itens b e c do citado Ofício informamos que os procedimentos de pagamento devem seguir os respectivos manuais operativos da Plataforma + Brasil e demonstração disponível em: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/obtv_convenente/html/demo_13.html
3. Para que o Município possa ser restituído de pagamentos realizados às próprias custas, esta Autarquia deverá autorizar a funcionalidade de OBTV para o Convenente, disponibilizando na Plataforma + Brasil limitando o valor para este fim.
4. Neste sentido, o Município deverá comprovar a efetivação do pagamento com sua própria custa, e que foram destinados a despesas do Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovados no âmbito deste Convênio, para que esta SUDAM conceda a autorização da OBTV para o Convenente nos valores exatos dos pagamentos realizados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 01/08/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota

359

Data e Hora de Emissão

25/6/2019 11:14:35

Código de Verificação

JESAD324R7B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.103.838/0001-50**

Inscrição Municipal: **503217**

Nome/Razão Social: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Endereço: **AV MARECHAL RONDON, 444, SALA 02, DOS PIONEIROS, 76970-000**

Município: **PIMENTA BUENO**

UF: **RO**

Email: **contato@sec-engenharia.com**

Fone: **(069) 3451-5506**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.788.239/0001-66**

Inscrição Municipal: **0**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**

Endereço: **AV BRASIL, 2351, SETOR N, JARDIM EUROPA, 78300-000**

Município: **TANGARÁ DA SERRA**

UF: **MT**

Email: **flavioamaral@tangaradaserra.mt.gov.br**

Fone: **(65) 3311-4800**



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA MT-358, ENTRE A UNEMAT E O ESTÁDIO MUNICIPAL E ENTRE A AVENIDA BRASIL E O PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, ATRAVÉS DO PARECER Nº 437/2018-CCM/CGCOM/DPLAN, PROCESSO Nº 59004/0007286/2017-13, CONVÊNIO SICONV Nº 861499/2017, CONTRATO Nº 083/ADM/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018, INCLUINDO TERMO SUPRESSIVO Nº 00003/ADM/2019. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PERÍODO DE: **26/04/2019 A 19/06/2019.**

VALOR DOS MATERIAIS R\$ **602.593,85**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ **605.289,79**

ISSQN - BASE DE CÁLCULO (SERVIÇOS) R\$ **605.289,79**, ALÍQUOTA DE 3% - VALOR DO ISSQN R\$ **18.158,69**, CONFORME ARTIGO 6º § 4º, INCISOS: I E II E ITEM 7.02 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003, E ARTIGO 1º, INCISOS: I E II DO DECRETO Nº 043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (BASE DE CÁLCULO **605.289,79** - SERVIÇOS, ALÍQUOTA DE 11%) = R\$ **66.581,88**, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB Nº 971/2009, ARTIGO 126 § 1º E 2º E ARTIGOS 112 E 121.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **756 (SICOOB CREDIP)**

AGÊNCIA: **3271**

CONTA CORRENTE: **1408-7**

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

José Bernadino da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Serviço: **702** Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

Valor do Serviço(R\$)	Desconto Condicionado(R\$)	Desconto Incondicionado(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)
1.207.883,64	0,00	0,00	602.593,85	605.289,79	3,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.207.883,64

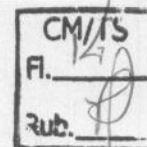
RETENÇÕES

INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
66.581,88	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	18.158,69	84.740,57	1.123.143,07

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: **FORA DO MUNICÍPIO (ISSQN DEVE SER RECOLHIDO NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO)**
- SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE : **TANGARÁ DA SERRA**



4
Movim
6

- Execução OBTV
- Movimentações Financeiras
- Discriminar OBTV para o Convenente

≡

Movimentações Financeiras

Discriminar OBTV para o Convenente

A OBTV para o Convenente são os casos que o Concedente autoriza a transferência dos recursos da conta do instrumento para outra conta do Convenente, como vimos no tópico é uma exceção prevista no Portaria Interministerial 507/2011, Art. 64, §2º, inciso II.

Após a realização da OBTV Convenente, as despesas realizadas com esse recurso devem ser inseridas no sistema, por meio da funcionalidade "Discriminar OBTV para o Convenente. O Convenente com perfil "Operador Financeiro do Convenente", "Gestor Financeiro do Convenente" ou "Ordenador de Despesa OBTV" devem discriminar (informar) todas as despesas efetuadas com o recurso da OBTV do tipo "OBTV para o Convenente".

Antes do envio da Prestação de Contas para análise, todas as OBTVs do tipo "OBTV para o Convenente" deverão ter as suas respectivas discriminações na situação "COMPLETA", ou seja, a soma das despesas e devoluções da OBTV devem corresponder ao valor total da OBTV Convenente.. Enquanto a Prestação de Contas não for enviada para análise, o Convenente poderá alterar ou excluir o(s) item(ens) discriminado(s).

A mesma sistemática da discriminação da OBTV Convenente deve ocorrer nos casos em que existam OBTV Subconveniado ou OBTV Executor.

Na aba "Itens de Devolução" os itens de devolução são apenas de consulta. A inclusão destes itens é realizada por meio da funcionalidade "Classificar Ingresso de Recursos" das OBTVs do tipo "OBTV para o Convenente".

Para iniciar o Tutorial clique em "Iniciar".

« 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 »

1
demonstracao
13
1
corte_seco
122_217_82_23_242_161_-16_60

(Etapa 1 de 31)

Para discriminar os registros de OBTV para o Convenente, acesse o SICONV e clique em "Execução".

Referência (copie para o Mantis o texto em vermelho):

demo_html?interacao=13

Iniciar demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2019

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 15/08/2019

Página 1

Programa	Proj. Atividade	Código	Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
0026		4.472.316,14	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.488.409,48	4.129.491,64	4.129.491,64	4.129.491,64	1.115.159,44	1.115.159,44	1.049.971,16	1.049.971,16	3.079.520,48	3.358.917,84
2905		4.472.316,14	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS	7.488.409,48	4.129.491,64	4.129.491,64	4.129.491,64	1.115.159,44	1.115.159,44	1.049.971,16	1.049.971,16	3.079.520,48	3.358.917,84
FICHA 1040	3.3.90.30.01-0.1.00.000000-000	1.900.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940.000,00	1.936.074,66	1.936.074,66	1.936.074,66	1.034.310,47	1.034.310,47	971.670,47	971.670,47	964.404,19	3.925,34
FICHA 1041	3.3.90.39.19-0.1.00.000000-000	540.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	490.000,00	101.424,24	101.424,24	101.424,24	43.396,47	43.396,47	41.352,43	41.352,43	60.071,81	388.575,76
FICHA 1042	3.3.90.47.00-0.1.16.000000-000	9.816,14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.816,14	9.410,84	9.410,84	9.410,84	5.725,58	5.725,58	5.221,34	5.221,34	4.189,50	405,30
FICHA 1043	4.4.90.52.40-0.1.00.000000-000	200.000,00	CONTRIBUTIVAS	200.000,00	197.073,46	197.073,46	197.073,46	0,00	0,00	0,00	0,00	197.073,46	2.926,54
FICHA 1044	4.4.90.52.00-0.1.16.000000-000	360.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	360.000,00	87.001,50	87.001,50	87.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00	87.001,50	272.998,50
FICHA 1045	4.4.90.52.40-0.1.24.054000-000	1.462.500,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.462.500,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	675.500,00
FICHA 1596	4.4.90.52.00-0.3.00.000000-000	0,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.784.000,00	520.060,00	520.060,00	520.060,00	29.060,00	29.060,00	29.060,00	29.060,00	491.000,00	1.263.940,00
FICHA 1627	4.4.90.52.00-0.3.16.000000-000	0,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	44.093,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.093,34
FICHA 1691	3.3.90.30.39-0.3.00.000000-000	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	300.780,02	300.780,02	300.780,02	0,00	0,00	0,00	0,00	300.780,02	699.219,98
FICHA 1694	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000	0,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.000,00	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	0,00	7.333,08
TOTAL				4.472.316,14	7.488.409,48	4.129.491,64	4.129.491,64	1.115.159,44	1.115.159,44	1.049.971,16	1.049.971,16	3.079.520,48	3.358.917,84

CMATS
Fl. 13
Rub. 1